CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 141/2023

AUTORIA: VEREADOR ATILA DO CONGO

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que se digne determinar à secretaria competente, para instituir o auxílio financeiro para crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio no município de Salvador."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Atila do Congo, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que se digne determinar à secretaria competente, para instituir o auxílio financeiro para crianças e adolescentes em situação de orfandade decorrente de feminicídio no município de Salvador."

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I – Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao **Projeto de Indicação nº 141/2023.**

Sala das Comissões, 23/ de agosto / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**